



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

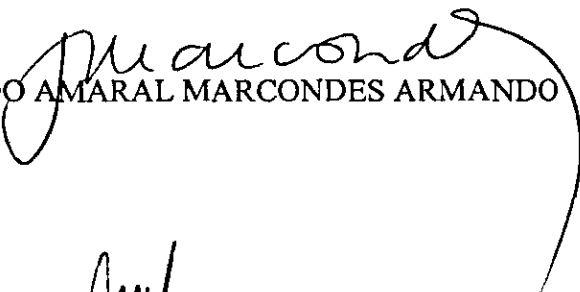
Processo nº : 10830.004230/95-72  
Recurso nº : 131.047  
Acórdão nº : 302-37.378  
Sessão de : 21 de março de 2006  
Recorrente : DURATEX S/A.  
Recorrida : DRJ/RIBEIRÃO PRETO/SP


PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. RECURSO.  
COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO.

Compete ao Segundo Conselho de Contribuintes julgar os recursos de ofício e voluntários de decisão de primeira instância que versa sobre exigência de crédito tributário de IPI.  
DECLINADA A COMPETÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, acolher a preliminar para declinar da competência do julgamento do recurso em favor do Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

  
JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO  
Presidente

  
CORINTHO OLIVEIRA MACHADO  
Relator

Formalizado em:

27 ABR 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Elizabeth Emílio de Moraes Chierogatto, Luis Antonio Flora, Paulo Affonseca de Barros Faria Júnior, Paulo Roberto Cucco Antunes, Luis Alberto Pinheiro Gomes e Alcoforado (Suplente) e Maria Regina Godinho de Carvalho (Suplente). Ausentes a Conselheira Mércia Helena Trajano D'Amorim e a Procuradora da Fazenda Nacional Maria Cecília Barbosa.

Processo nº : 10830.004230/95-72  
Acórdão nº : 302-37.378

## RELATÓRIO

Trata-se de auto de infração lavrado em razão da falta ou insuficiência de recolhimento do IPI para exigir o crédito tributário equivalente a 297.713,68 UFIR.

Segundo a fiscalização o estabelecimento industrial não estornou créditos relativos a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na fabricação de produtos remetidos com suspensão do imposto para a Amazônia Ocidental, no período compreendido entre janeiro de 1992 e dezembro de 1994. Foram detectadas, ainda, operações com erro de classificação fiscal e alíquota.

Regularmente notificado, apresentou o sujeito passivo impugnação na qual alegou a inconstitucionalidade da Lei nº 8.034, de 1990, perante o art. 40 do ADCT, da CF/1988. Juntou o DARF de fl. 282, resignando-se com a autuação relativamente à classificação fiscal.

A DRF de RIBEIRÃO PRETO/SP, julgou procedente em parte o auto de infração, para determinar a redução da multa ao patamar de 75% e manter o crédito tributário remanescente, devendo o setor de arrecadação considerar o DARF de fl. 282, após a devida homologação, e subtrair a aplicação da TRD, nos termos da IN SRF nº 32, de 1997.

Discordando da decisão de primeira instância, a interessada apresentou recurso voluntário, fls. 349 e seguintes, onde requer a reforma da decisão *a quo*.

Subiram então os autos a este Conselho, fl. 388. ✓

É o relatório.

Processo nº : 10830.004230/95-72  
Acórdão nº : 302-37.378

## VOTO

Conselheiro Corintho Oliveira Machado, Relator

O recurso voluntário é tempestivo, e preenche os requisitos de sua admissibilidade, merecendo ser apreciado por esta Câmara nesta oportunidade.

A recorrente pleiteia neste expediente tão-somente a desconstituição de auto de infração lavrado em razão da falta ou insuficiência de recolhimento do IPI, uma vez que a parcela relativa à classificação de mercadorias já foi quitada. O IPI não decorrente da classificação de mercadorias é um dos impostos elencados entre as competências do e. Segundo Conselho de Contribuintes (inciso I, do art. 8º, do Anexo II, da Portaria MF nº 55/98).

Dessarte, em virtude de o presente recurso tratar de matéria alheia às competências deste Terceiro Conselho, suscito a preliminar de falecimento de competência deste Conselho para julgar a matéria e, por via de consequência, deve-se declinar da competência para o Segundo Conselho de Contribuintes.

No vinco do exposto, voto no sentido de conhecer do recurso, e endereçá-lo ao competente Conselho de Contribuintes para julgamento.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2006

  
CORINTHO OLIVEIRA MACHADO - Relator